



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2019.1.1.00845-06
PCERTT 1057/1945

1057
PCERTT 1057/1945

INTERESSADO							
ASSUNTO				CÓDIGO:			
OUTROS DADOS							
MOVIMENTAÇÕES							
<small>S_EQ</small>	SIGLA	CÓDIGO	DATA	<small>S_EQ</small>	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO							

ANEXOS:

4646

30-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT

✓ PCERTT 1.057 - Requerente: D. ANA BARROSA MONTENIRO "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois lotes de terreno, desmembrados da Fazenda "Campo Bom" no lugar "Oficinas Velhas", um com a testada de 11 m e outro com a testada de 14 m, para a estrada de Vargem Alegre, 1º distrito do município de Barra do Pirai, terrenos em que são interessados a requerente ANA BARROSA MONTENIRO e seus filhos ISABEL, GERALDINA, GERALDO, ANDRÉA e TRINIZINHA DE JESUS, visto ficarem compreendidos nas terras da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO. H. meta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

PCERTT 1 054-Reqüerentes-VITORIO MACHADO LEITE e OUTROS: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que os requerentes são interessados, assim discriminadas: seis e meio alqueires no lugar denominado "Rocha Machado", meio alqueire no lugar denominado "São Gervasio" e três alqueires e uma quarta no lugar denominado "Casa Amarela", todas situadas no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem os denominados Rocha Machado e São Gervasio na divisa das sesmarias de José Pinto de Miranda e do Oratório, estudadas respectivamente, nos PCERTT nº 2 270 e 1 259 e a denominada "Casa Amarela" compreendida na sesmaria do "Pusso", estudada no PCERTT nº 3 032. Remeta-se este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 30-4-45**a) Luciano**a) Plínio*RELATÓRIO

VICTÓRIO MACHADO LEITE, em observância ao que dispõe o Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos a seis e meio alqueires de terras no lugar denominado "Rocha Machado", a meio alqueire de terras no lugar denominado "São Gervasio", e a três alqueires e uma quarta de terras no lugar denominado "Casa Amarela", todas situadas no 1º distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) uma certidão passada em 31-3-1939, pelo serventuario do 2º officio da Comarca de Pirai, daquele Estado, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por D. Victoria Machado Leite, dela constando o pagamento feito ao requerente, na qualidade de herdeiro do espólio, de 6,5 alqueires de terras dos 28 em pastos e ejavascals, que constituem o imovel denominado "Rosa Machado", no 1º distrito do dito Município e que se confronta por seus diversos lados com Basilio Areas, Augusto Setubal, Miguel Nogueira, Joaquim dos Santos Teixeira, Henrique Nôra Junior e com quem mais de direito; da quarta parte de uma casa edificada nos fundos das duas casas existentes em Rosa Machado;
- b) uma certidão passada, em 15-2-1939, pelo escrivão do 1º officio da supradita Comarca, extraída dos autos do inventario de Miguel Barbosa Leite, dela constando o pagamento do requerente, de sua legitima paterna, de meio alqueire de terras no imovel denominado "São Gervasio", no 1º distrito do aludido Município, confrontando em sua área total com Miguel Nogueira da Silva, José Soares da Silva e com quem mais de direito;
- c) uma certidão passada, em 16-3-1939, pelo mesmo escrivão do 1º officio, extraída dos autos do inventario dos bens deixados pelo finado Antonio da Rosa Machado Sobrinho, dela constando o pagamento feito ao herdeiro menor Victorio Machado Leite, de sua legitima avoenga, três alqueires e uma quarta de terras no imovel denominado "Casa Amarela", sito no referido 1º distrito, bem como uma quarta parte de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

de seis pequenas casas, onde moravam os colonos Francellino, Silvino Carlos, Antonio Gonçalves, Bartholomeu, Né, Cassiano e uma quarta parte da casa coberta de zinco, com coelho para fubá.

Anexados ao presente processo estão os em que são requerentes Nazareth Machado Leite, Margarida Machado Leite e Maria Aparecida Machado Leite, todos elas instruídos com documentos idênticos aos apresentados por Victor Machado Leite e relativos às mesmas porções de terras, e casas situadas nos mesmos laçveis.

Haverão esta Comissão exigido que os quatro requerentes, já referidos, fizessem a prova da situação do laçvel denominado "Casa Amarela", em que são interessados, apresentaram, por seu procurador, Antonio Joaquim de Andrade, uma certidão passada, em 22-9-1944, pelo escrivão de 1ª officio da Comarca de Pirai, da escritura publica lavrada em 1-9-1923, às fls. 14/16v de L. 28 do seu cartório, pela qual Miguel Barbosa Leite e sua mulher D. Maria Candida de Castro Leite venderam a Antonio da Rosa Machado Sobrinho, o imovel denominado "Casa Amarela", com 20 alqueires de terras em pastos e carrasceas, uma casa de moradia e as demais benfeitorias, tudo no 1º distrito e freguezia de Sant'Ana, do Municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, confrontando por seus diversos lados com terras da fazenda das Palmeiras, pertencente aos herdeiros da finada D. Cecilia Costa de Souza Breves, com Domingos Saraglia, as terras por este adquiridas de D. Alice de Oliveira, com herdeiros ou sucessores de D. Francisca da Silveira Araujo e, pela frente, com a Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que as propriedades denominadas "Rosa Machado" e "São Gervasio" estão situadas na divisa das sesmarias de José Pinto de Miranda e de Oratório, concedida a José Bento de Araujo em 1792 estudada respectivamente nos processos PCERTT nº 2 270/39 e 1 259/33 e que a propriedade denominada "Casa Amarela" está situada na sesmaria do Fuso, estudada no processo PCERTT nº 3 032/40.

Estão, assim, as mencionadas terras legalmente desmembradas de patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1945